www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 | Edição nº 2121 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.446, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa os preços públicos para utilização dos espaços esportivos municipais e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o presente Decreto visa regulamentar a utilização dos espaços esportivos municipais, fixando preço público para utilização;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços públicos pela utilização dos espaços municipais, constantes da tabela do Anexo único, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recolhimentos dos preços fixados neste Decreto deverão ser depositados em conta bancária própria em nome do Fundo Municipal do Esporte – FME. (Banco do Brasil, CNPJ 45.844.772/0001- 48, AG. 2254-3, Louveira, CONTA. 30821-8)

Art. 3º Compete à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude expedir autorização para utilização dos próprios municipais sob sua administração.

Art. 4º Os próprios municipais de que trata o *caput* deste artigo poderão ser utilizados para realização de:

I - Eventos desportivos; ou

II - Eventos artísticos, sociais, culturais e outros.

Art. 5º A autorização somente será concedida ao respectivo responsável após a apresentação do comprovante do recolhimento do preço público.

Art. 6º A normatização e a orientação necessária ao recolhimento dos preços públicos para utilização dos próprios consignados deste Decreto caberá à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 7º Poderá o titular da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude conceder dispensa do recolhimento dos valores vigentes na tabela, devendo para tanto manifestar-se, justificadamente, pela concessão.

Art. 8º No caso de cobrança de ingresso o preço público terá por base de cálculo o montante da bilheteria arrecadada, devendo o realizador ou organizador de quaisquer eventos destinar 30% (trinta por cento) da arrecadação ao Fundo Municipal de Esporte.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica interessada em utilizar os próprios municipais de que trata este Decreto deverá apresentar requerimento, instruído com cópia da seguinte documentação:

I - No caso de pessoa física:

a) cédula de identidade - RG e CPF do requerente;

b) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);

c) indicação do próprio municipal a ser utilizado, data e horário;

d) descrição do evento a ser realizado; e

e) público estimado.

II - No caso de pessoa jurídica:

a) estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registrados;

b) ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;

c) CNPJ (pode ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br);

d) cédula de identidade - RG e CPF do representante legal;

e) indicação do próprio municipal a ser utilizado, data e horário;

f) descrição do evento a ser realizado; e

g) público estimado.

Art. 10. Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar o Termo de Autorização de Uso, mediante recolhimento do valor correspondente ao preço público ao Fundo Municipal de Esporte.

Art. 11. Os eventos considerados irregulares e os realizados em desconformidade com a autorização concedida sujeitar-se-ão às penalidades e aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado ao próprio municipal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 13. A multa a ser aplicada obedecerá a processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação ou quando for o caso de auto de infração.

Art. 14. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da data de recebimento do auto de infração, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.

Art. 15. Fica assegurado ao realizador ou organizador do evento a plena garantia de defesa nos termos da legislação vigente.

Art. 16. A assinatura do Termo de Autorização de Uso, bem como a comprovação do pagamento dos valores relativos ao preço público, são condições para a efetiva autorização do evento.

Art. 17. O documento de cobrança poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, responsabilizando-se o realizador ou organizador do evento, nessa hipótese, por sua impressão e pagamento.

Art. 18. O recolhimento do preço público não elide a responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, inclusive dos veículos que utilizarem o estacionamento dos próprios municipais, nem os desobriga

das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos responsáveis.

Art. 19. Será de inteira responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública, bem como o recolhimento dos valores alusivos à direitos autorais.

Art. 20. Os realizadores ou organizadores do evento deverão, em até 2 (duas) horas após sua realização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Louveira, 15 de janeiro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ERASMO TARALLO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Parte superior do formulário

.....

PREFEITURA DE LOUVEIRA

Ficam fixados os valores dos preços públicos, conforme segue:

GINÁSIO ESPORTIVO		PEQUENO PORTE POR HORA	MÉDIO PORTE POR HORA	GRANDE PORTE POR HORA
1.	QUADRA POLIESPORTIVA – CEIL CENTRO (DIURNO)	R$ 168,00	R$ 224,00	R$ 280,00
2.	QUADRA POLIESPORTIVA – CEIL CENTRO (NOTURNO)	R$ 224,00	R$ 335,00	R$ 448,00
3.	QUADRA POLIESPORTIVA – CEIL BAIRRO (DIURNO)	R$ 168,00	R$ 224,00	R$ 280,00
4.	QUADRA POLIESPORTIVA – CEIL BAIRRO (NOTURNO)	R$ 224,00	R$ 335,00	R$ 448,00
5.	QUADRA POLIESPORTIVA – COMPLEXO JD. ESMERALDA (DIURNO)	R$ 111,00	R$ 168,00	R$ 224,00
6.	QUADRA POLIESPORTIVA –COMPLEXO JD. ESMERALDA (NOTURNO)	R$ 168,00	R$ 224,00	R$ 280,00
7.	QUADRA POLIESPORTIVA – COMPLEXO TERRA DA UVA (DIURNO)	R$ 56,00	R$ 111,00	R$ 168,00
8.	QUADRA POLIESPORTIVA – COMPLEXO TERRA DA UVA (NOTURNO)	R$ 111,00	R$ 168,00	R$ 224,00
9.	QUADRA POLIESPORTIVA – BAIRROS (DIURNO)	R$ 34,00	R$ 56,00	R$ 89,00
10.	QUADRA POLIESPORTIVA – BAIRROS (NOTURNO)	R$ 56,00	R$ 111,00	R$ 168,00

ATIVIDADES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

LOCAÇÃO PARA EVENTOS (ATÉ 100 PESSOAS)	PEQUENO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS (DE 100 À 300 PESSOAS)	MÉDIO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS (ACIMA DE 300 PESSOAS)	GRANDE PORTE

PISCINA		PEQUENO PORTE POR DIA	MÉDIO PORTE POR DIA	GRANDE PORTE POR DIA
1.	CEIL CENTRO	R$ 1680,00	R$ 2239,00	R$ 2800,00
2.	CEIL BAIRRO	R$ 2239,00	R$ 2800,00	R$ 3156,00

ATIVIDADES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

LOCAÇÃO PARA EVENTOS (ATÉ 100 PESSOAS)	PEQUENO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS (DE 100 À 300 PESSOAS)	MÉDIO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS (ACIMA DE 300 PESSOAS)	GRANDE PORTE

PREFEITURA DE LOUVEIRA

QUADRA SOCIETY		PEQUENO PORTE POR HORA	MÉDIO PORTE POR HORA	GRANDE PORTE POR HORA
1.	COMPLEXO JD. ESMERALDA (DIURNO)	R$ 56,00	R$ 78,00	R$ 100,00
2.	COMPLEXO JD. ESMERALDA (NOTURNO)	R$ 78,00	R$ 111,00	R$ 145,00
3.	COMPLEXO TERRA DA UVA (DIURNO)	R$ 56,00	R$ 78,00	R$ 100,00
4.	COMPLEXO TERRA DA UVA (NOTURNO)	R$ 78,00	R$ 111,00	R$ 145,00

ATIVIDADES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

LOCAÇÃO PARA EVENTOS (ATÉ 100 PESSOAS)	PEQUENO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS (DE 100 À 300 PESSOAS)	MÉDIO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS (ACIMA DE 300 PESSOAS)	GRANDE PORTE

CAMPO DE FUTEBOL		PEQUENO PORTE POR HORA	MÉDIO PORTE POR HORA	GRANDE PORTE POR HORA
1.	ESTÁDIO MUNICIPAL DE LOUVEIRA (DIURNO)	R$ 111,00	R$ 158,00	R$ 224,00
2.	ESTÁDIO MUNICIPAL DE LOUVEIRA (NOTURNO)	R$ 224,00	R$ 280,00	R$ 335,00
3.	CEIL BAIRRO (DIURNO)	R$ 111,00	R$ 158,00	R$ 224,00
4.	CEIL BAIRRO (NOTURNO)	R$ 224,00	R$ 280,00	R$ 335,00

ATIVIDADES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

LOCAÇÃO PARA EVENTOS (ATÉ 100 PESSOAS)	PEQUENO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS (DE 100 À 300 PESSOAS)	MÉDIO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS (ACIMA DE 300 PESSOAS)	GRANDE PORTE

PREFEITURA DE LOUVEIRA

	SALÃO MULTIUSO	PEQUENO PORTE POR HORA	MÉDIO PORTE POR HORA	GRANDE PORTE POR HORA
1.	COMPLEXO JD. ESMERALDA (DIURNO)	R$ 78,00	R$ 111,00	R$ 145,00
2.	COMPLEXO JD. ESMERALDA (NOTURNO)	R$ 111,00	R$ 168,00	R$ 224,00
3.	COMPLEXO TERRA DA UVA (DIURNO)	R$ 78,00	R$ 111,00	R$ 145,00
4.	COMPLEXO TERRA DA UVA (NOTURNO)	R$ 111,00	R$ 168,00	R$ 224,00
5.	CENTRO COMUNITÁRIO VÀSSORAL (DIURNO)	R$ 78,00	R$ 111,00	R$ 145,00
6.	CENTRO COMUNITÁRIO VÀSSORAL (NOTURNO)	R$ 111,00	R$ 168,00	R$ 224,00
7.	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE ARTES MARCIAIS (DIURNO)	R$ 111,00	R$ 168,00	R$ 224,00
8.	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE ARTES MARCIAIS (NOTURNO)	R$ 111,00	R$ 224,00	R$ 335,00
9.	CENTRO DE EXELÊNCIA GINÁSTICA ARTÍSTICA (DIURNO)	R$ 111,00	R$ 224,00	R$ 335,00
10.	CENTRO DE EXELÊNCIA GINÁSTICA ARTÍSTICA (NOTURNO)	R$ 224,00	R$ 335,00	R$ 448,00

ATIVIDADES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

LOCAÇÃO PARA EVENTOS (ATÉ 100 PESSOAS)	PEQUENO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS (DE 100 À 300 PESSOAS)	MÉDIO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS (ACIMA DE 300 PESSOAS)	GRANDE PORTE

	FAZENDA SANTO ANTÔNIO	PEQUENO PORTE POR HORA	MÉDIO PORTE POR HORA	GRANDE PORTE POR HORA
1.	CASARÃO HISTÓRICO	R$ 280,00	R$ 392,00	R$504,00
2.	TULHA	R$ 111,00	R$ 168,00	R$ 224,00

	FAZENDA SANTO ANTÔNIO	PEQUENO PORTE POR DIA	MÉDIO PORTE POR DIA	GRANDE PORTE POR DIA
1.	PARTE EXTERNA (A CADA 1000M DIURNO)	R$ 1456,00	R$ 1680,00	R$ 2016,00
2.	PARTE EXTERNA (A CADA 1000M NOTURNO)	R$ 1680,00	R$ 2240,00	R$ 2800,00

PREFEITURA DE LOUVEIRA

ATIVIDADES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

LOCAÇÃO PARA EVENTOS (ATÉ 100 PESSOAS)	PEQUENO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS (DE 100 À 300 PESSOAS)	MÉDIO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS (ACIMA DE 300 PESSOAS)	GRANDE PORTE

ÁREA DO LAZER DO TRABALHADOR		PEQUENO PORTE POR HORA	MÉDIO PORTE POR HORA	GRANDE PORTE POR HORA
1.	GINÁSIO – QUADRA POLIESPORTIVA (DIURNO)	R$ 168,00	R$ 224,00	R$ 280,00
2.	GINÁSIO – QUADRA POLIESPORTIVA (NOTURNO)	R$ 168,00	R$ 280,00	R$ 392,00
3.	CAMPO SOCIETY (DIURNO)	R$ 56,00	R$ 78,00	R$100,00
4.	CAMPO SOCIETY (NOTURNO)	R$ 78,00	R$ 111,00	R$ 145,00
5.	QUADRA DE AREIA (DIURNO)	R$ 56,00	R$ 78,00	R$100,00
6.	QUADRA DE AREIA (NOTURNO)	R$ 78,00	R$ 111,00	R$ 145,00
7.	SALÃO/GALPÃO FECHADO (DIURNO)	R$ 111,00	R$ 168,00	R$ 224,00
8.	SALÃO/GALPÃO FECHADO (NOTURNO)	R$ 111,00	R$ 224,00	R$ 335,00
9.	GALPÃO ABERTO + PÁTIO EXTERNO (DIURNO)	R$ 111,00	R$ 224,00	R$ 335,00
10.	GALPÃO ABERTO + PÁTIO EXTERNO (NOTURNO)	R$ 224,00	R$ 335,00	R$ 448,00
11.	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI (DIURNO)	R$ 168,00	R$ 224,00	R$ 280,00
12.	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI (NOTURNO)	R$ 168,00	R$ 280,00	R$ 392,00

ÁREA DO LAZER DO TRABALHADOR		PEQUENO PORTE POR DIA	MÉDIO PORTE POR DIA	GRANDE PORTE POR DIA
1.	ÁREA TOTAL	R$ 2800,00	R$ 3360,00	R$ 3919,00

ATIVIDADES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

LOCAÇÃO PARA EVENTOS (ATÉ 100 PESSOAS)	PEQUENO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS (DE 100 À 300 PESSOAS)	MÉDIO PORTE
LOCAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS (ACIMA DE 300 PESSOAS)	GRANDE PORTE

DECRETO Nº 6.462, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Permissão de Uso do Auditório da Casa da Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, nº 130, Louveira - SP, para realização de evento social e cultural, por "coletivo BDK", a ser realizado no dia 24 de fevereiro de 2024.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, "g" ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 000925/2024;

Considerando por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do auditório da Casa da Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, nº 130, Louveira - SP, para realização de evento social e cultural, por "coletivo BDK".

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada a título precário e gratuito, nos termos da legislação municipal em vigor, vigorando no dia 24 de fevereiro 2024, nos Termos do Instrumento de Permissão, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de fevereiro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito do Municipal de Louveira

DARLAN HENRIQUE PEREIRA

Secretário de Cultura

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que o "coletivo BDK", denominado **PERMISSIONÁRIA,** representada pela coordenadora, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX, SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, utilize à área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do auditório da Casa da Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, Louveira - SP, para realização de evento social, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a ser realizado exclusivamente no dia 24 de fevereiro de 2024**.**

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: realização de evento social e cultural, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente no dia 24 de fevereiro de 2024.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, além da segurança do local e dos participantes do evento, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização do Evento, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro**.**

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão à execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que

poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, às instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para o dia 24 de fevereiro de 2024, e é outorgada em caráter precário e gratuito, nos termos da legislação vigente, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre o evento.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 23 fevereiro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito do Município de Louveira
NAYARA JAINE DE SOUZA MUDESTO
Representante e Coordenadora do Evento

.....